



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**



**PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER Nº 017/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029.2019.01**

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO PA

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 9/2019.022-PMPD-SRP.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS, E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE – E SUAS SECRETARIAS / FUNDOS.

**1. RELATÓRIO**

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de Pau D'arco, o processo licitatório, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em um volume, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

1. Solicitação de abertura de processo administrativo (fls 01- 19);
2. Despacho para providenciar pesquisa de preço (fls 20-30);
3. Despacho de dotação Orçamentário e os elementos de despesas ( fls. 31 )
4. Declaração de adequação orçamentária e financeira ( Inciso II, Art. 16, Lei Complementar, atestando a conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO . (fls 14. ) ;
5. Memorando solicitação de cotação de preços, mapa de preços, resumo de cotação de preços de nº 20190220004, para o processo de licitação para aquisição de armação e lentes ( fls. 32 )
6. Autorização abertura do procedimento licitatório para a contratação de empresa para aquisição de combustível e lubrificante para a prefeitura e secretarias, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária do exercício de 2019 ( fls. 33)
7. Memorando 028/2019 solicitação de despesas do processo de nº 20190819001 ( fls. 34 )
8. Autuação processo Administrativo de Licitação nº 029.2019.01 ( fls. 35 )
9. DECRETO Nº 0018//2019-GPM/PD PAU D'ARCO, 09 janeiro de 2019, dispõe sobre a nomeação do pregoeiro do município de pau d'arco – Pa ( fls 36-38 )



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**



10. “DECRETO Nº 039/2017- GPM / PD REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREVISTO NOS ARTIGOS 15 DA LEI FEDERAL Nº 10520 DE 17 DE JULHO DE 2002, E DA PROVIDENCIAS CORRELATAS “ ( fls 39-46 )
11. Minuta do Edital Pregão Presencial nº 09//2019-022 PMPD-SRP- Processo Administrativo nº 029.2019.01 (fls 47- 99.)
12. Despacho para Assessoria Jurídica ( fls. 100);
13. Parecer assessoria Jurídica do Município (fls 101-103)
14. Edital do pregão presencial/SRP Nº09/2019-022 PMPD- SRP processo Administrativo nº 029.2019.01 e anexos (fls 104-156);
15. Termo de referência (fls.133--136);
16. TERMO DE JUSTIFICATIVA (fls 137-)
17. Aviso de licitação pregão presencial / SRP nº 9/2019-022 PMPD ( fls. 157 )
18. Diário Oficial da União (fls.158);
19. Diário oficial nº 34011-( fls 159.)
20. TCM ( fls. (160-162)
21. Credenciamento representante legal e Apresentação da documentação Exigida no Edital (fls.163-226);
22. Ata de realização do credenciamento do Pregão Presencial SRP Nº 9/2019-022-PMPD, processo Licitatório nº 029.2019.01 ( fls. 227-233)
23. Resultado de julgamento da licitação termo de adjudicação do pregão presencial nº 9/2019-022 PMPD processo administrativo nº 029.2019.01 ( fls. 234-235-238 )
24. Despacho de solicitação de parecer à Controladoria Geral do Município (fls.239).

Sendo este o relatório, passamos a análise.

## **2. ANÁLISE**

### **2.1. Da Legislação**

1. Lei nº 8.666/93;
2. Lei nº 10.520/02;
3. Lei Complementar nº 101/00;
4. Edital do processo;

### **2.2. Da Fase Preparatória**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**



O processo licitatório está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

### **2.3. Da Análise Jurídica**

1. Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, em seus anexos preenchem os requisitos exigidos na legislação a Assessoria Jurídica do Município opinou apto a sua elaboração, cujo parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, a ser submetido a apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo se trata-se o presente procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por item, de registro de preço para futura contratação de empresa para aquisição de combustível e lubrificante para a prefeitura e secretarias, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária do exercício de 2019

### **2.4. Do prazo**

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia 16/10/2019 e a data para abertura do certame em 29/10/2019. Cumprindo a legislação que trata da matéria.

### **2.5. Da Fase Externa**

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

### **2.6. Do Edital**

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, devendo o mesmo ser rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**



---

## 2.7. Da Ata de Reunião

1. Conforme se infere na abertura da ata de realização do pregão presencial, a empresa:  
Auto Posto Ecológico LTDA

Estava em conformidade com o edital, sendo classificada para a fase de lances verbais os valores conforme o interesse dessa Administração.

Em seguida passou para fase de abertura de envelope- o envelope Valdejanio Santos Silva o pregoeiro, membros da equipe analisou a documentação que foi assinado pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio os mesmo estavam lacrado conforme preceitua o edital de convocação exigida no edital ao ser definido os menores preços, cotados pelas empresa, e sendo que ninguém manifestou intenção o pregoeiro informou ao representante que aceitaria os valores apresentados, ficando a contratação do fornecimento de serviços da prefeitura Municipal de Pau D'arco – PA .

## 2.8 Do Julgamento

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos o pregoeiro fez análise, e seguida passou para fase de abertura de envelope- um envelope, documentação os mesmo estavam lacrado conforme preceitua o edital de convocação exigida no edital ao ser definido os menores preços, cotados pelas empresa, e sendo que ninguém manifestou intenção de representa recurso o pregoeiro informou ao representante que aceitaria os valores apresentados, ficando a contratação do fornecimento de serviços da prefeitura Municipal de Pau D'arco – PA

## 3. DA ADJUDICAÇÃO

1. O pregoeiro Valdejanio Santos Silva após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 9/2019-022 PMPD, o pregoeiro ADJUDICA licitante Auto Posto Ecológico LTDA, vencedora respectivos lotes conforme no certame, visto que não houve interposição de recurso ou prazo para apresentação de documentação. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competente, o chefe do poder Executivo Municipal adjudicou o processo licitatório. . para que nenhuma anormalidade foi observada, os preços



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**



estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital.

#### **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

#### **CONCLUSÃO**

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA, a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

Pau D'Arco/PA, 05 de novembro de 2019.

**Célio Lopes da Silva**  
Controlador Interno – PMPD  
Decreto nº. 009/2019 GMP/PD